

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 577/97

“MODIFICA O ANEXO I QUE SE REFERE O ARTIGO 9º. DA LEI 238/92, DE 02 (DOIS) DE SETEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os quantitativos do Anexo I da Lei 238/92, de 02 (dois) de setembro de 1992, que passa a vigorar na forma do Anexo I da Presente Lei, permanecendo os demais inalterados.

Parágrafo Único - Os demais Artigos da Lei que se refere ao “Caput” acima, permanecerão inalterados.

Art. 2º - Fica garantido através desta Lei, que os Funcionários das Creches administradas através do Convênio com a Associação de Moradores de Nova Esperança, serão contemplados com benefícios a serem concedidos na prova de Títulos, através do Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1997.

RUI CARLOS BARROEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO ARTIGO 9º. E 28 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

<u>Categoria</u> <u>Profissional</u>	<u>Função</u>	<u>Requisito para</u> <u>Provimento</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Nível</u>
Corpo Docente				
Professor	Regente de Classe 1ª. a 4ª. Série do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica de 2º. Grau.	Título VII do Estatuto - Art. 46 a 49.	I
Professor Especialista	Regente de Classe de 1ª. a 3ª., Série do Ensino Médio.	Habilitação Específica de grau Superior, a nível de Graduação obtido em Curso de Licenciatura Plena ou Registro Definitivo no MEC.	Título VII do Estatuto - Art. 46 a 49.	IV

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I QUE TRATA A LEI N°. 0238/92

GRUPO	LEI 098/90		QUANT. TOTAL	QUANT. SOLICITADO	QUANT ATUAL	VAGAS P/ P/CONCURSO	CARGO	CARREIRA
	AUTORIZADO	UTILIZADO						
Magistério	170	32	138	252	422	390	Professor	P-1
	97	02	95	52	149	147	Professor	P-4



RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO DA LEI Nº. 0238/92

	NÍVEL						CLASSE			
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	181,18	184,80	188,49	192,26	196,11	200,03	204,03	208,11	212,28	216,52
IV	233,40	238,06	242,82	247,68	252,63	257,69	262,84	268,10	273,46	278,93



RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal